



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DECRETO No. 1156 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.996. CÁRIO "Dispõe sobre permissão de uso."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

### D E C R E T A

**Artigo 1o.** - Fica permitido à título precário o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, no Jardim Encantado, com área de 63,00 m<sup>2</sup> (sessenta e tres metros quadrados), ao Senhor DELI ELIAS BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.358.430 e do CPFMF n.º 545.445.038-68, e sua mulher MARIALVA SOUZA BATISTA, observadas as condições deste Decreto:

**Artigo 2o.** - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 12 meses tendo início em 01 de março de 1.996 e seu termino em 01 de março de 1.997, e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes condições:

I - Manterão os permissionários a defesa da posse do imóvel;

II - Restituirão o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido;

III - A permissão de uso ora concedida não será remunerada.

**Artigo 3o.** - Não sendo o imóvel devolvido no prazo estabelecido no artigo 2o., deste Decreto, a permissão passará a ser remunerada à razão de 226,4 UFIRs mensais.

**Artigo 4o.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de fevereiro de 1.996 - 31o. Ano de Emancipação Politico-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Ana Paula Jardim Teixeira Campos*  
Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS  
Diretora do Departamento Jurídico



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO

As partes abaixo assinadas, de pleno acordo, firmam o presente termo, assinado por duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, 01 de março de 1996.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa de direito público interno, inscrita no CGCMF no. 46.522.975/0001-80, sediada na Av. D. Pedro I no. 10, Centro em Rio Grande da Serra, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, portador da RG no. 3.482.556 e inscrito no CPFMF no. 000.882.538-64m residente e domiciliado nesta Cidade, de ora em diante chamada **PERMITENTE**, e de outro lado o Senhor **DELI ELIAS BATISTA**, portador da RG no.10.358.430 e do CPFMF no. 545.445.038-68, e sua mulher **MARIALVA SOUZA BATISTA**, de ora em diante chamado **PERMISSIONÁRIO**, tem certo e ajustado o teor do que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam, à saber:

**Claúsula Primeira** - Nos termos do Decreto Municipal no. 1156, de 16 de fevereiro de 1.996, a Prefeitura Municipal permite à título precário, aos **PERMISSIONÁRIOS**, o uso de parte do imóvel municipal denominado "Sistema de Recreio", situado na Rua Vereador Francisco Moraes Ramos s/no. - Jardim Encantado, com área de 63,00 m<sup>2</sup> (sessenta e tres metros quadrados).

**Claúsula Segunda** - A permissão de uso vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início dia 01 de março de 1.996 e termino em 01 de março de 1.997.

**Claúsula Terceira** - Aos **PERMISSIONÁRIOS**, no uso do imóvel supra, deverão manter a defesa da posse do imóvel, contra esbulhos e turbações da parte de terceiros.

**Claúsula Quarta** - Qualquer benfeitoria, que por ventura, venhão os **PERMISSIONÁRIOS** a construir, não será objeto de qualquer tipo de indenização por parte da Prefeitura Municipal.

**Claúsula Quinta** - Os **PERMISSIONARIO** restituirão o imóvel a **PERMITENTE** livre de coisas e pessoas, sem que lhes caibam qualquer indenização ao término do prazo da permissão de uso.

**Claúsula Sexta** - Vencido o prazo constante da **Claúsula Segunda**, se os **PERMISSIONÁRIOS**, não efetuarem a devolução do imóvel a **PERMITENTE**, a permissão passará a ser remunerada à razão de 226,4 UFIRs mensais.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1137 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1996

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo, firmam o presente termo, subscrito por duas testemunhas.

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

Rio Grande da Serra, 01 de março de 1.996.

### DECRETA

*Jardim Teixeira*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
**PERMITENTE**

Artigo 2º - A permissão de que trata este Decreto é outorgada pelo prazo de 12 meses tendo início em 01 de março de 1996 e seu término em 31 de março de 1997, e seu termo de subscrito deve conter entre outras as seguintes condições:

- I - Manutenção os permissionários a defesa da posse do imóvel,
- II - Restituição o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização no término do prazo permitido,
- III - A permissão de uso ora concedida não será remunerada.

**DELI ELIAS BATISTA**  
**PERMISSIONÁRIO**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

**MARIALVA SOUZA BATISTA**  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1

*Jardim Teixeira*  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

2

ramos6.doc

*Dr. Paulo S. S. Campos*  
**Dra. ANA PAULA JARDIM TEIXEIRA CAMPOS**  
Diretora do Departamento Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

no. 1137